



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA, VIZELA

REGULAMENTO INTERNO

ANEXO XI

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS

FEVEREIRO / 2013



ANEXO XI
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS

Artigo 1.º
Normas de utilização

1. No início de cada aula todo o material necessário para a execução do trabalho deverá estar acessível para os alunos.
2. Em caso algum é permitido ao aluno retirar ou repor material rotulado como de uso exclusivo do professor. Deve existir no laboratório, em local bem visível, a listagem dos referidos materiais.
3. Durante a aula, o aluno deverá avisar o professor do material que partiu ou danificou, devendo esta ocorrência ficar registada na folha de controlo diário do laboratório.
4. Deverá ter-se o cuidado de retirar somente as quantidades de reagentes adequadas ao trabalho a realizar.
5. No final da aula, o aluno terá que lavar o material que utilizou deixando-o a secar no local próprio para o efeito.
6. É expressamente proibido aos alunos entrar ou permanecer nos laboratórios sem a presença do professor.
7. Durante o trabalho, deverão ser escrupulosamente respeitadas as regras de segurança e utilização do laboratório, informando o professor de qualquer acidente, mesmo que pareça insignificante.
8. Antes de ser ligado qualquer aparelho elétrico, deve verificar-se a sua voltagem e o tipo de corrente.
9. As chaves dos armários, onde se encontra todo o material, deverão estar guardadas num armário próprio para o efeito, do qual existe uma chave na secretária do funcionário do respetivo bloco.
10. As culturas de micro-organismos não devem ficar no laboratório após a sua utilização; é necessário esterilizar o material usado antes de ser colocado no lixo.
11. O tratamento/eliminação de resíduos é da exclusiva responsabilidade dos professores do departamento.
12. Os resíduos perigosos deverão ser armazenados, devidamente acondicionados, em recipiente próprio existente no laboratório de Química, para regular recolha por uma entidade competente.
13. É obrigatório o uso de bata nas aulas práticas de laboratório de Química, Física e Biologia.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
Em 27 de fevereiro de 2013.